



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Plenário das Deliberações

PROTOCOLO	PROTOCOLO CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT. Nº 283 Livro 08 Folha 33 Data 10.05.93 Hora: 9:35 Funcionário: <i>[Signature]</i>	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º _____
	AUTOR Vereador ALACIR VIEIRA CÂNDIDO-PFL		

PROJETO DE LEI Nº 014/93, DE 10.05.93

"Dispõe sobre a criação da Comissão Municipal de Prevenção à Cólera."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar a Comissão Municipal de Prevenção à Cólera, que assim será constituída:

- I - Presidente
- II - Vice-Presidente
- III - 1º Secretário
- IV - 2º Secretário
- V - Grupo de Apoio

Aprovado por unanimidade
 Em Sessão de 17/05/93
[Signature]

Parágrafo Único - O Grupo de Apoio será composto por um membro titular e um suplente, indicado por cada órgão ou entidade.

Órgãos e Entidades:

- Secretaria Municipal de Saúde,
- Secretaria Municipal de Ação Social,
- Secretaria Municipal de Educação,
- Fundação de Meio Ambiente e Turismo de Barra do Garças,
- INSS
- IPEMAT
- FUSMAT
- SANEMAT




PROTOCOLO	PROTOCOLO CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS N.º 223 Livro 06 Folha 23 Data 10.05.93 Hora 9:21 _____ Funcionário	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º _____
	AUTOR Vereador ALACIR VIEIRA CÂNDIDO-PFL		

fls.02

- Pólo Regional de Saúde,
- SUCAM,
- EMPAER,
- INDEA,
- IBDF,
- IBAMA,
- FUNAI,
- Polícia Federal,
- União das Associações de Moradores de Bairros,
- Sociedade Claretiana de Educação e Assistência (Creche Dom Geraldo),
- Fundação Cultura-Ambiental do Centro Oeste e Fundação Araguaia para a Infância e Adolescência,
- Associação dos Alcoólicos Anônimos,
- Polícia Municipal Mirim,
- Polícia Militar de Mato Grosso,
- Centro Etno-Ecológico do Vale do Araguaia (CELVA),
- Grupo Escoteiro,
- Corpo de Bombeiros,
- Associação do Comércio e Indústria de Barra do Garças-ACIBAG,
- Clube dos Diretores Lojistas-CDL,
- Serviço de Proteção ao Crédito-SPC,
- Associações de Moradores de bairros,
- 58º Batalhão de Infantaria Motorizado,
- Maçonaria,
- Pronaus Rosacruz de Barra do Garças,
- Rotary Club,



PROTÓCOLO		<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei	N.º _____
		<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo	
		<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	
		<input type="checkbox"/> Requerimento	
		<input type="checkbox"/> Indicação	
		<input type="checkbox"/> Moção	
		<input type="checkbox"/> Emenda	

AUTOR Vereador ALACIR VIEIRA CÂNDIDO-PFL

fls.03

- Igrejas Evangélicas;
- Câmara Municipal;
- União Eco-Cultural do Vale do Araguaia
- Representantes de Pescadores;
- Imprensa escrita, falada e televisada,
- Voluntários, etc.

Art. 2º - Cada órgão ou entidade indicará seu membro através de ofício à localidade designada pelo Presidente.

Art. 3º - A Comissão reunir-se-á no Centro de Saúde de Barra do Garças.

Art. 4º - As reuniões serão quantas forem necessárias, sem direito à remuneração aos trabalhos realizados.

Art. 5º - Em caso de uma epidemia de Cólera no município, os membros terão que dispor todo o tempo necessário para atender as vítimas, sem prejuízo de suas atividades normais.

Art. 6º - O Presidente da Comissão poderá requisitar dos órgãos da Administração Municipal, recursos humanos e materiais ao seu funcionamento.

Art. 7º - Fica o Pronto Socorro Municipal responsável pelo fornecimento de leito especial para atendimento ao paciente com Cólera.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em 10 de maio de 1993.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Plenário das Deliberações


PROTOCOLO	<p>PROTOCOLO CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT. N.º 223 Livro 06 Folha 33 Data 10/05/93 Horas 9:35 Funcionário <i>[Signature]</i></p>	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei	N.º _____
		<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo	
<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução			
<input type="checkbox"/> Requerimento			
<input type="checkbox"/> Indicação			
<input type="checkbox"/> Moção			
		<input type="checkbox"/> Emenda	

AUTOR Vereador ALACIR VIEIRA CÂNDIDO-PFL

fls. 04

[Signature]
ALACIR VIEIRA CÂNDIDO
Vereador-PFL



PROTOCOLO	PROTOCOLO CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT. N.º 223 Livro 06 Folha 33 Data 10.05.93 Hora 9:35  Funcionário	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º
	AUTOR Vereador ALACIR VIEIRA CÂNDIDO-PFL		

fls.05

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Nosso País vive hoje, à beira de uma epidemia de Cólera, que tem causado muitos transtornos em várias regiões, inclusive ceifando a vida de muitas pessoas que tiveram a má sorte de contrair tal doença e diante da ineficiência de determinados setores da saúde.

Nossa cidade ainda possui sérias carências no sistema de esgotos e que os dejetos, sem o devido tratamento, são lançados nos rios que banham a região e que por isso possui grandes possibilidades de ser atingida de surpresa por esta doença.

Sendo uma região turística e que recebe anualmente grande número de visitantes, as possibilidades de contaminação aumentam e que tal fato muito nos preocupa.

Por isso, apresentamos esta matéria, pois achamos uma medida de real interesse da população.

Data supra.


ALACIR VIEIRA CÂNDIDO
Vereador-PFL



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 014/93 DE 10.05.93

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO À COLERA".

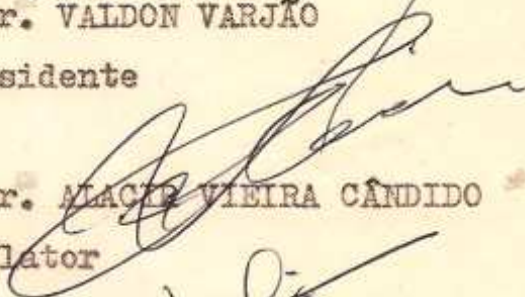
P A R E C E R

A Comissão de Constituição Justiça e Redação analisando o presente projeto de lei em epígrafe OFERECE PARECER FAVORÁVEL.


Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 10 de maio de 1.993.


Ver. VALDON VARJÃO

Presidente


Ver. ALACIR VIEIRA CÂNDIDO

Relator


Ver. CLÁUDIO ALVES DA SILVA

Membro

Aprouto por Unanidade
Em Sessão de 14, 05, 93




ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 014/93 DE 10.05.93.
Dispõe sobre a criação Comissão Municipal de Prevenção à COLERA".

P A R E C E R

A Comissão de Economia e Finanças, analisando o presente Projeto de Lei em epígrafe oferece PARECER FAVORÁVEL.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 10 de maio de 1.993.

Ver. DR. ALDEMAR ARAUJO GUIRRA
Presidente

Ver. PAULO REIS DE FREITAS
Relator

Ver. ANTONIO VARIAS
Membro

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 10/05/93

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
VOTAÇÃO

MATÉRIA: <i>Projeto de Lei nº 014/93</i>			
VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
<i>Alacir Vieira Cândido</i>			
<i>Dr. Aldemar Araújo Guirra</i>			
Airton Almeida Nogueira			
<i>Clodoaldo Alves da Silva</i>			
Ana Luiza Teixeira Agnelli			
Antonio Farias			
Dr. Celso Martins Spohr			
Gonçalo de Oliveira Costa Neto			
<i>Lázaro Sipriano de Carvalho</i>			
<i>Dr. Lourival Moreira da Mata</i>			
Joana Marc Recha			
Miguel Moreira da Silva			
Valdon Varjão			
<i>Paulo Reis de Freitas</i>			
Ózimo Wellington Ferreira			

Aprovado por Unanidade
 em Sessão de *17/05/93*
[Assinatura]

OBS.: *Inteiro*